



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº998 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 978/2013.”

FRANCISCO ARTUR BOTH Prefeito Municipal de Serra Alta – SC, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes Capítulos da Lei Municipal nº 978/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI
Da Conferência Municipal de Assistência Social

CAPÍTULO VII
Do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra Alta - FMAS

Art. 67 – Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social de Serra Alta – SC, de duração indeterminada e de natureza contábil como unidade orçamentária, que será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Alta – CMAS, nos quais devem ser alocados as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais e Transitórias”

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da Lei que a esta deu causa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2014.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLEI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <i>Lei Mun. 998/14</i>
DATA: <i>05/09/2014</i>
EDIÇÃO N.º <i>1565</i>
<i>Luiz T. Bonu</i> Assinatura